



LEI MUNICIPAL N.º 2.372/2011

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 04 (quatro) Oficiais Especializados, por tempo determinado, sob o regime de direito público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da CF/88.

Art. 2º - A contratação autorizada pela presente Lei se dará exclusivamente para atender ao Departamento de Água e Esgoto, órgão diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Art. 3º - As contratações autorizadas por esta Lei serão feitas por um prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por uma única vez, desde que devidamente justificada.

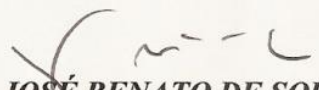
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos do orçamento vigente.

Art. 5º - A remuneração dos contratados nos termos desta Lei será o valor inicial do vencimento da carreira do respectivo cargo.

Art. 6º - A jornada de trabalho para os contratados com base nesta Lei será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 06 de julho de 2011.


JOSÉ RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL